

Locatário 04855260 - MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO

R: Garimpeiros n.60 - Urupa
76900316 Ji-Parana - RO - Brasil



AGÊNCIA CENTRO - JI-PARANA
AUTO LOCADORA JI PARANA LTDA
Rua. Dr Fiel, 104 - Vila Jotao
76908289 - Ji-Parana - RO
CNPJ: 01302220000132
Telefone +55 69 3422 3221
Assistência a Clientes: 0800 979 2020

Usuário 04855260 - MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO

A Vista

Tarifa 000502 - Semanal Km Livre (valor diário)

Veículo NBV0154 Novo Voyage City 1.6 4P C/Ar/Airbag/Abs

Grupo Cobrado F - Intermediário

Saída 29/10/2014 15:07 CENTRO - JI-PARANA

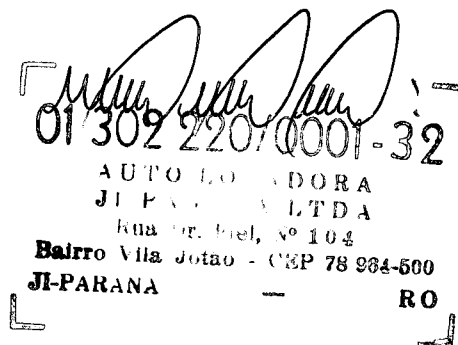
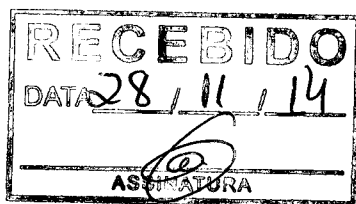
Retorno 28/11/2014 15:07 CENTRO - JI-PARANA

Qtd. Utilizada 30 diárias

38120 Km tanque 8/8 GASOLINA/ALCOOL
38960 Km tanque 8/8
840 Km

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Aluguel de Carros			
Diária	187,90	30	5.637,00
Hora Extra	37,58	0	0,00
Proteções Localiza			
Proteção Diária do Carro - não aceita			
Proteção Diária Ampliada - não aceita			
Desc Especial (30,00% + 422,09 Vlr.)			-2.113,19
Taxa 5%			176,19
Total Geral			3.700,00
Saldo Devido			3.700,00
Valor Pago			3.700,00



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas.

- CLÁUSULA 1a.:** O LOCATÁRIO declara que recebe o carro alugado em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- CLÁUSULA 2a.:** O LOCATÁRIO declara que anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros, registradas sob o número 1046791 junto ao cartório de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, tendo recebido cópia integral do documento.
- CLÁUSULA 3a.:** O LOCATÁRIO se obriga a conferir os valores da locação no ato da devolução do carro, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.
- CLÁUSULA 4a.:** O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas na condução do carro alugado, bem como assume a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN, e da cláusula 6.4 das Condições Gerais do contrato de Aluguel de Carros e Seguro.
- CLÁUSULA 5a.:** O LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua procuradora para assinar o termo de apresentação de condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante a vigência deste contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução efetiva do veículo, nos termos do art. 257, inciso VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro, e da cláusula 6.4 das condições gerais do contrato de aluguel de carros.
- CLÁUSULA 6a.:** O LOCATÁRIO aceita e declara ter conhecimento que o carro alugado poderá possuir dispositivo de rastreamento, para permitir sua localização via sinais GSM, GPRS e GPS, onde houver rede ativa e em funcionamento desses sinais, estando autorizado o seu rastreamento em caso de roubo, furto, apropriação indébita e outras hipóteses de uso para fins não autorizados pelas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros.

Localiza
Aluguel de Carros

AUTO LOCADORA JI PARANA LTDA
AGÊNCIA CENTRO - JI-PARANA
RUA DR FIEL, 104 - Vila Jotao
76908289 - JI-PARANA - RO
CNPJ - 01.302.220/0001-32

ASSISTÊNCIA A CLIENTES
TEL 0800 979 2020 - FAX (31) 3247-7680
RESERVAS 24 HORAS
www.localiza.com
0800 979 2000

FATURA / DUPLICATA

Nº: ACJPR - 9729

CLIENTE MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO
ENDEREÇO R GARIMPEIROS, 60 - URUPA
CEP/CID/UF 76900316 - JI-PARANA - RO

CÓDIGO 04855260
CPF 602.320.642-53

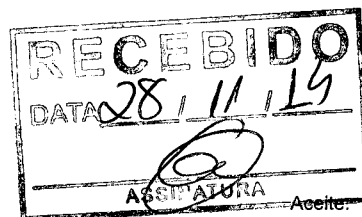
DATA DE EMISSÃO 01/12/2014

DESCRIÇÃO		VALOR
ALUGUEL CONFORME CONTRATO	ACJPR0089130006	R\$ 3.700,00
VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
01/12/2014	A VISTA	R\$ 3.700,00

OBSERVAÇÕES

Não contribuinte de ISS s/ locação cfe. LC n.116/03.

Recebido em: 28/11/2014



Sacador:

[Handwritten Signature]
01 302 220/0001-32
AUTO LOCADORA
JI PARANA LTDA
Rua Dr. Fiel, Nº 104
Bairro Vila Jotão - CEP 76904-500
JI-PARANA - RO

Declaração

A empresa AUTO LOCADORA JI-PARANA LTDA com sede na rua Dr. Fiel, 104 Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.302.220/0001-32 declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se referem os artigos 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e de 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que esta regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

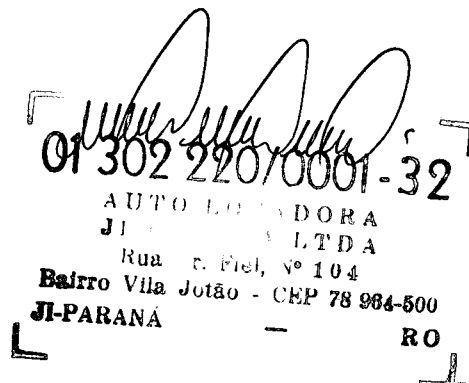
(a) Conserva em uma boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data de emissão os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

(b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica(DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II-O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária(art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ji-Paraná - RO 01 de Dezembro de 2014 .

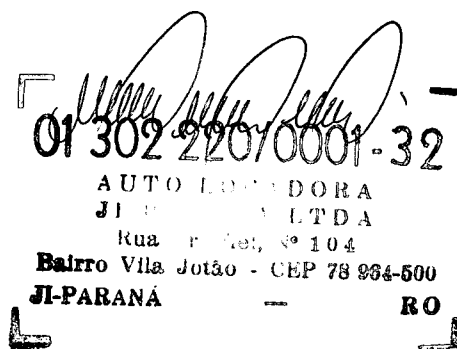
Ewerthon Lopes



Empresa **NÃO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA**

ATO de 30/12/2013

ATO Nº 3



Auto Locadora Ji-paraná Ltda.